

### Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2041.5.2021.50982	24113047	3,3579 Ha	13/09/2021 a 13/09/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
VALE DO CAVERNOSO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.		Não se aplica	25.290.240/0001-07
Município de referência		Coordenadas de referência	
CANTAGALO / PR		-25,437694293   -52,228616299	
Outros municípios associados			
CANDOI / PR			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ALEX SILVEIRA PAVLAK	Elaborador/Executor	108349/07-D	7114421

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
FAXINAL DO CAVERNOSO			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
PR-4104428-5A284FC5EEF74E15BB275ACAF0DDA166		2 Ha	CANDOI / PR
Proprietários			CPF/CNPJ
Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda			25290240000107

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	21,9304	73,6401	m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	3,5143	11,8009	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-do-paraná / 9,1710 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cedrela fissilis / Cedro-rosa / ,9476 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Myrciaria cauliflora / Não cadastrado / ,2690 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / ,1579 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Cinnamodendron dinisii / Pimenteira / ,1123 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Senegalia polyphylla / Jurema-branca / 1,1431 m <sup>3</sup>
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 73,6401 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 A  
 constatação, em qualquer tempo, de ocorrência de dano ambiental durante a supressão de vegetação, implicará na imediata interdição do corte da vegetação e embargo das atividades na área, ficando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Na  
 execução do corte deve ser dada destinação adequada e imediata da matéria prima e dos resíduos florestais. O não atendimento à legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa bem como seus representantes à sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Para  
 supressão, deverá ser respeitado o volume e a área estabelecida no projeto, estudos e inventário apresentados.

Este

IAT não se responsabiliza pelas questões de segurança da retirada das árvores, que são de inteira responsabilidade do requerente, bem como da regularidade legal da destinação posterior da madeira retirada.

O material lenhoso somente poderá ser transportado com o respectivo DOF.

Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente.

Essa AF foi concedida com base nas informações constantes no requerimento, e documentos e informações cadastradas no sistema SINAFLOR/IBAMA, e não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros alvarás e certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação.

A presente licença, em conformidade com o que consta na Resolução CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer produto ou resíduo no local do empreendimento.

#### Específica

2.01 Deverá ser realizada a compensação do dano ambiental de acordo com o Projeto técnico de Compensação Ambiental apresentado sob protocolo nº 16.832.655-6, bem como a celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, atendendo à Resolução SEMA 03/2019.

O prazo de validade desta AF é de 05 anos (60 meses).

#### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	13/09/2021 - 16:49:17



Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Carollo Teixeira, Gerente Autorizador - Escritório Regional do IAP de Guarapuava, em 13 de Setembro de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20415202150982>